



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.500214/2017-15

Unidade Gestora: SR/PE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SOB REGIME DE TERCEIRIZAÇÃO, CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA O SUPORTE TÉCNICO/OPERACIONAL NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DAS DIFERENTES UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO, **QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA PRIMER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT/ *Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco*, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0021-54, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto LEANDRO MIRANDA TEIXEIRA, nomeado pela Portaria 3.684/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 224, DE 15 DE JANEIRO DE 2020, doravante denominada CONTRATANTE e a PRIMER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.235.004/0001-75, com sede na rua Montevideú, 172 – sala 606 – Boa Vista – Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ EDUARDO CABRAL SELVA, portador da Carteira de Identidade nº 2. [REDACTED] 5 SSP/PE, e CPF nº 509.\*\*\*.314-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº

50604.500214/2017-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, resolvem renovar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, com início em 01/04/2023, término em 31/03/2024 ou até finalização do novo processo licitatório com base na legislação vigente ([LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Artigo 57, inc. II e Art. 65, inciso II "d" da Lei nº 8.666/1993 e cláusula segunda do Contrato 215/2020. PORTARIA Nº 224, DE 15 DE JANEIRO DE 2020 - delega competência para a celebração de contratos administrativos, conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 736.297,68 (setecentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 61.358,14 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

3.3. **O valor será revisto por ocasião da repactuação contratual e será registrado por Apostilamento.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo: Nota de Empenho 13732176.

4.2. As despesas que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Engº Leandro Miranda Teixeira**

Superintendente Regional Substituto  
DNIT/SRE-PE

**André Eduardo Cabral Selva**  
PRIMER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional no Estado de Pernambuco-Substituto**, em 15/03/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Eduardo Cabral Selva, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13999430** e o código CRC **8168507B**.